



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 212, de 14 de outubro de 2025

Declara de Utilidade Pública Estadual
o Instituto Gratidão Tocantins, no
município de Gurupi – TO.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Gratidão
Tocantins, com sede no município de Gurupi – TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 14 dias do mês de
outubro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

[assinatura]
Deputado **LÉO BARBOSA**

Presidente em exercício

[assinatura]
Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**

1º Secretário

[assinatura]
Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**

2º Secretário substituto